

PARECER TÉCNICO Nº 052/2022 – SISAM

REQUERENTE: Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio AS

ENDEREÇO: Travessa Padre Kerdole, nº 377, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio AS, no dia 29 de setembro de 2022, localizado na Travessa Padre Kerdole, nº 377, Centro, foi constatado que no local existem 21 (vinte e um) árvores de grande porte da espécie PINHEIRO (Nome científico: *Pinus pinaster*) para a qual foram solicitadas a autorização de poda. As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. O pinheiro é uma espécie indicada para a arborização urbana desde que se realize a manutenção da espécie;
- ii. As espécies possuem boas condições fisiológicas;
- iii. Estão localizadas no interior do imóvel;
- iv. Possuem grande volume de galhos e folhas;
- v. Os galhos e folhas que se desprendem dos galhos causam transtornos pois danificam o telhado do escritório;
- vi. As espécies necessitam de poda de manutenção e conservação.

Justifica-se a poda das árvores pelo fato de as mesmas necessitarem de manutenção, conservação e evitar danos no escritório.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda de 21 (vinte e uma) árvores, da espécie PINHEIRO (Nome científico: *Pinus pinaster*), localizadas no interior do Laticínio, situado na Travessa Padre Kerdole, nº 377, Centro – São Gotardo/MG, de responsabilidade da empresa Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio AS, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

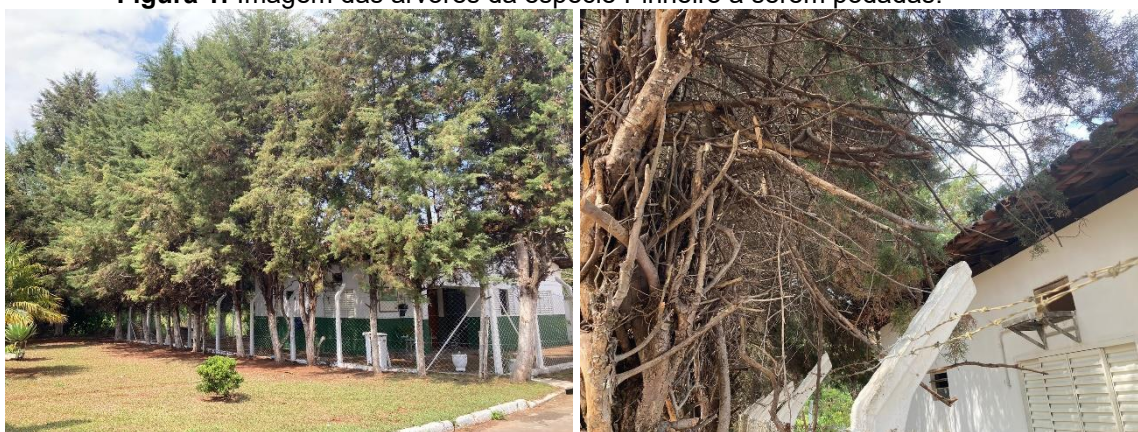
São Gotardo/MG, 03 de outubro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem das árvores da espécie Pinheiro a serem podadas.



Fonte: SISMAM. Registro em 29/09/2022.